TERMO DE REFERÊNCIA

1002.11.2026-PTS

Consultoria para elaboração de painel de dados, modelagem de indicadores e metodologias de monitoramento do trabalho decente no meio rural

Apoio ao Programa Trabalho Sustentável do Ministério do Trabalho e Emprego

1. Contextualização

A Fundação Pan-Americana de Desenvolvimento (PADF, na sigla em inglês) acredita na criação de um hemisfério de oportunidades para todas as pessoas. Trabalhamos na América Latina e no Caribe para tornar nossa região mais forte: mais saudável, pacífica, justa, inclusiva, resiliente e sustentável para as gerações atuais e futuras. Há mais de 60 anos, atendemos às comunidades mais vulneráveis, investindo recursos em todo o hemisfério.

Atuando na América Latina e no Caribe, a PADF trabalha em parceria com a sociedade civil, os governos e o setor privado para enfrentar os desafios mais urgentes da região. A PADF é uma organização guiada por sua missão, dedicada a criar um hemisfério de oportunidades para todos. Com base em três áreas programáticas centrais — Salvar Vidas, Promoção do Crescimento Econômico, Promoção da Segurança e o Estado de Direito — a PADF promove mudanças transformadoras em toda a América Latina e no Caribe. Nosso trabalho fortalece as comunidades para superar desafios e construir um futuro mais justo e sustentável.

No Brasil, a PADF implementa o **Programa Trabalho Justo** no estado do Pará, com foco na erradicação do tráfico de pessoas para fins de trabalho forçado e condições análogas à escravidão na cadeia produtiva da pecuária. A iniciativa é fundamentada em evidências produzidas por meio de um Estudo de Prevalência realizado em parceria com a Universidade de Chicago (NORC) e com apoio do Escritório de Monitoramento e Combate ao Tráfico de Pessoas do Departamento de Estado dos EUA (DRL/TIP).

No âmbito da ampliação da parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a PADF apoiará o desenvolvimento de indicadores e metodologias para acompanhar as condições de trabalho de trabalhadores rurais e subsidiar as ações do Programa Trabalho Sustentável (PTS).

2. Antecedentes

O **Programa Trabalho Justo** tem o objetivo de melhorar os mecanismos institucionais de prevenção, resposta e responsabilização, contribuindo para a redução da prevalência do trabalho forçado e escravo na cadeia da pecuária no Pará.

Baseado em um modelo de intervenção fundamentado em evidências, o Programa Trabalho Justo adota uma abordagem ecossistêmica, que busca ampliar a proteção de trabalhadores vulneráveis e resgatados de trabalho escravo. A estratégia integra ações coordenadas com comunidades, organizações da sociedade civil, setor privado e poder público, promovendo o

diálogo multidisciplinar e contínuo nos territórios com maior incidência de violações, conforme identificado por estudo de prevalência.

O programa iniciou suas atividades em outubro de 2022, com uma estrutura de monitoramento composta por 54 indicadores, distribuídos em três objetivos específicos:

- Prevenção: Aprimorar a prevenção de crimes de tráfico para trabalho forçado e análogo ao de escravo na cadeia produtiva da pecuária do Pará;
- Proteção: Ampliar o acesso à proteção integral às vítimas de tráfico para trabalho forçado e trabalho escravo na pecuária no estado do Pará;
- Responsabilização: Aprimorar a persecução penal dos crimes de tráfico para trabalho forçado e trabalho escravo no setor pecuário do Pará.

3. Objetivo da Consultoria

Contratar pessoa jurídica especializada para apoiar o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) na modelagem e validação de indicadores de trabalho decente para trabalhadores rurais, com base na NR-31 e na Instrução Normativa MTP nº 2, de 8 de novembro de 2021, na construção de ferramentas de monitoramento, incluindo painel de dados, e na definição de metodologias e instrumentos para sua mensuração, análise e acompanhamento no âmbito do Programa Trabalho Sustentável (PTS).

Os produtos deverão permitir identificar lacunas de proteção, acompanhar mudanças nas condições laborais e subsidiar avaliações futuras sobre a contribuição do PTS. Para fins operacionais, trabalho decente será o conceito organizador, contemplando as referências a trabalho justo e digno em uma única estrutura de indicadores.

4. Escopo do Trabalho

4.1 Alinhamento e análise situacional

a) Realizar reunião de abertura; examinar documentos do PTS e bases disponíveis da SIT/MTE; elaborar plano de trabalho e matriz de alinhamento e análise situacional. A matriz deverá relacionar as demandas do MTE, os produtos e instrumentos existentes, inclusive os resultantes de outras consultorias, as lacunas identificadas, as contribuições previstas nesta consultoria e as decisões de aproveitamento, adaptação ou desenvolvimento. A PADF e o MTE validarão essa matriz antes da modelagem definitiva. A ausência de algum documento deverá ser registrada e tratada no plano de trabalho.

b) Identificar e sistematizar boas práticas e iniciativas promissoras de promoção do trabalho decente no meio rural e de seu monitoramento, mediante análise documental e consultas previstas no plano de trabalho. O levantamento deverá abranger experiências nacionais e, quando pertinentes, internacionais, priorizando iniciativas relacionadas ao PTS e à pecuária no Pará. Os critérios de busca, seleção e análise deverão ser explicitados no plano de trabalho e validados pela PADF e pelo MTE,

considerando pertinência ao objeto, qualidade das evidências disponíveis, viabilidade operacional e potencial de adaptação ao contexto de aplicação.

c) Como produto do levantamento descrito no parágrafo anterior, apresentar matriz de boas práticas e iniciativas promissoras contendo, para cada experiência: identificação e fonte; contexto territorial e produtivo; problema enfrentado; objetivos; atores envolvidos; ações e instrumentos utilizados; resultados documentados e respectivos meios de verificação; limitações das evidências; recursos e condições necessários à implementação; e possibilidades e limites de adaptação ao PTS. A matriz deverá distinguir práticas com resultados documentados de iniciativas promissoras ainda sem evidências suficientes. A classificação como boa prática não constituirá certificação de conformidade legal, nem permitirá atribuir resultados à iniciativa sem fundamentação. Os achados deverão subsidiar a proposta de indicadores e instrumentos, com registro das contribuições incorporadas e das justificativas para sua adoção ou não adoção.

d) Mapear e analisar as bases de dados existentes no MTE pertinentes ao objeto da consultoria, incluindo registros de fiscalização do trabalho, e elaborar painel de dados (dashboard) para apoiar consultas, análises situacionais e a orientação de políticas e ações de prevenção ao trabalho forçado e promoção do trabalho decente no meio rural. O mapeamento deverá identificar fontes, variáveis disponíveis, cobertura territorial e temporal, periodicidade de atualização, condições de acesso e limitações de qualidade e comparabilidade dos dados. O escopo do painel, os indicadores apresentados, os filtros de consulta, a ferramenta tecnológica e os procedimentos de atualização deverão ser definidos no plano de trabalho e validados pela PADF e pelo MTE, considerando a disponibilidade dos dados e a viabilidade operacional. A entrega deverá incluir documentação das fontes e dos procedimentos de tratamento dos dados, orientações de uso e atualização e definição, junto ao MTE, dos responsáveis por sua manutenção, observadas as regras aplicáveis de sigilo e proteção de dados pessoais.

e) O desenvolvimento deverá contemplar especificação funcional, protótipo, versão funcional para testes e versão final validada. O plano de trabalho deverá identificar as bases autorizadas, as formas de acesso e atualização, o ambiente de disponibilização e as responsabilidades do MTE e da contratada. Integrações automatizadas, contratação de infraestrutura e suporte posterior ao encerramento somente integrarão o objeto quando expressamente previstos e dimensionados no contrato. O painel deverá distinguir os indicadores calculáveis com as bases disponíveis daqueles que dependem de coleta ou estruturação futura de dados, apresentando fontes, períodos de referência, cobertura e limitações de interpretação.

4.2 Referencial conceitual e normativo

a) Elaborar matriz de rastreabilidade entre dimensões, indicadores, dispositivos aplicáveis e evidências. Utilizar a versão vigente da NR-31 e os dispositivos pertinentes da IN MTP nº 2/2021, especialmente os arts. 23 a 25 e o Anexo II. Registrar data de consulta, alterações identificadas e limites de aplicação. Complementar a análise com normas trabalhistas e referenciais internacionais pertinentes quando a dimensão não estiver coberta por essas duas referências.

b) Distinguir obrigações legais, sinais de risco ou violação e parâmetros de melhoria. A metodologia não poderá atribuir à NR-31 ou à IN nº 2/2021 obrigações que decorram de outras normas. Também não poderá converter o instrumento de monitoramento em certificação de conformidade ou em substituto da atuação das autoridades competentes.

4.3 Dimensões mínimas de análise

a) Segurança e saúde no trabalho rural: gestão de riscos, prevenção de acidentes e adoecimentos, capacitação, medidas de proteção e organização segura das atividades, conforme a aplicabilidade da NR-31.

b) Condições materiais de trabalho: água potável, instalações sanitárias, espaços para alimentação, alojamento e transporte, quando aplicáveis, observando as exigências normativas pertinentes.

c) Liberdade e dignidade: sinais relacionados a trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes, restrições de locomoção, retenção de documentos e outras formas de coerção, conforme a IN nº 2/2021.

d) Direitos e qualidade do emprego: formalização, remuneração, jornada e descanso, proteção social, igualdade de tratamento, prevenção do trabalho infantil e acesso à representação e ao diálogo social, com explicitação da base normativa complementar.

e) Cadeia de valor: existência e implementação de processos de devida diligência em direitos humanos para identificar, avaliar, prevenir, mitigar e acompanhar riscos e impactos adversos, reais ou potenciais, sobre os direitos dos trabalhadores rurais nas operações próprias e nas relações com fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros da cadeia de valor. A análise deverá considerar o comprometimento institucional e a definição de responsabilidades; a participação e a escuta dos trabalhadores; a existência e o funcionamento de canais acessíveis e seguros de denúncia, com proteção contra retaliações; o acompanhamento da eficácia das medidas adotadas; a comunicação das medidas e dos resultados; e o acesso a mecanismos de reparação, quando cabíveis. Deverão ser consideradas evidências da aplicação dessas medidas, além da existência de documentos e compromissos formais, tendo como referências os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável.

4.4 Modelagem e fichas técnicas dos indicadores

Propor um conjunto priorizado de indicadores essenciais e, quando justificável, um conjunto complementar. O número final deverá ser pactuado no plano de trabalho a partir da cobertura das dimensões, disponibilidade dos dados, custo de coleta e capacidade de uso pelo MTE. Cada dimensão deverá estar coberta ou ter sua exclusão tecnicamente justificada e aprovada.

Cada dimensão coberta deverá contar, no mínimo, com dois indicadores essenciais, sendo ao menos um indicador de resultado por dimensão. A cobertura das cinco dimensões previstas no item 4.3 corresponderá a um mínimo de dez indicadores essenciais distintos. Eventuais exclusões de dimensões deverão ser tecnicamente justificadas e formalmente aprovadas pela PADF e pelo MTE. Indicadores transversais poderão ser associados a mais de uma dimensão, sem dupla contagem no total mínimo.

Cada ficha deverá conter: código e nome; finalidade; dimensão; classificação como indicador de execução e entrega, de resultado ou destinado a subsidiar avaliação futura de impacto; definição operacional; unidade de análise; população elegível; método de mensuração e, quando aplicável, fórmula, numerador e denominador; para indicadores qualitativos, escala de classificação, critérios de julgamento e evidências necessárias; unidade de medida; sentido desejável; fonte e meio de verificação; periodicidade e período de referência; responsável pela coleta e validação; desagregações; referência normativa; limitações; regras de qualidade e custo estimado de atualização.

As fichas deverão estabelecer critérios de inclusão e exclusão, tratamento de ausência de dados, denominador zero e itens não aplicáveis, prevenção de duplicidade e procedimentos para documentar mudanças de definição. Linha de base e metas somente serão fixadas com evidências suficientes; quando indisponíveis, apresentar plano para sua construção, sem inventar valores.

4.5 Metodologia de mensuração e acompanhamento

Definir como combinar registros administrativos, documentos, observação e escuta de trabalhadores e empregadores. Avaliar acesso, qualidade, cobertura e compatibilidade das fontes antes de propor integrações. Especificar instrumentos de coleta, dicionário de dados, regras de cálculo, checagens de consistência, armazenamento, controle de versões e produção de relatórios.

Prever desagregações por sexo ou gênero, raça ou cor, faixa etária, vínculo, condição migratória, cadeia produtiva e território, conforme pertinência, segurança e viabilidade. Considerar sazonalidade, trabalhadores temporários e terceirizados, rotatividade, subnotificação e vieses de seleção. Não extrapolar resultados de estabelecimentos visitados ou fiscalizados para toda a população rural sem desenho amostral adequado.

Distinguir, no conjunto de indicadores abrangido pela consultoria e em articulação com os instrumentos de monitoramento já existentes no PTS, indicadores de execução e entrega (atividades realizadas, produtos e cobertura), de resultado (mudanças observáveis nas

condições de trabalho, na prevenção de riscos e na adoção de práticas de proteção dos direitos dos trabalhadores) e de impacto (mudanças de longo prazo na proteção desses direitos e na redução de violações). Para cada indicador, especificar fontes de informação, parâmetros de referência, periodicidade de mensuração e limitações dos dados, em consonância com as respectivas fichas técnicas.

Para os indicadores destinados a subsidiar avaliações futuras de impacto, explicitar os requisitos de dados, o horizonte temporal e as condições metodológicas necessárias, sem pressupor a realização dessas avaliações no âmbito desta consultoria. As comparações entre períodos deverão considerar fatores externos, como sazonalidade, alterações na intensidade e no direcionamento das fiscalizações e mudanças no perfil dos estabelecimentos e trabalhadores observados. A interpretação dos resultados deverá distinguir mudanças observadas, contribuição plausível do PTS e efeitos que possam ser causalmente atribuídos ao Programa, explicitando a fundamentação e os limites de cada conclusão.

4.6 Tratamento de situações críticas

Definir alertas e fluxo de encaminhamento seguro, acordado com o MTE, para situações que demandem atenção imediata. Sinais de violações graves não poderão ser compensados por resultados positivos em outros itens. Qualquer índice agregado deverá preservar a visibilidade desses sinais e explicitar pesos, limites e justificativas. A ausência de sinal registrado não comprova ausência de violação; a caracterização jurídica compete às autoridades competentes.

As regras de alerta e de interpretação deverão ser incorporadas aos instrumentos de coleta, às ferramentas de cálculo e ao dashboard, conforme sua aplicabilidade, com distinção entre sinais de risco, registros de fiscalização e conclusões formalizadas pelas autoridades competentes.

4.7 Teste piloto e transferência de conhecimento

Realizar teste de aplicação dos instrumentos e de cálculo dos indicadores em recorte pactuado com a PADF e o MTE. A proposta técnica deverá dimensionar número e perfil de participantes, unidades, casos, fontes e esforço. O piloto deverá testar compreensão das perguntas, tempo e custo de aplicação, disponibilidade de evidências, consistência dos cálculos e utilidade dos resultados.

O teste deverá abranger também a versão funcional do dashboard, incluindo conferência dos valores apresentados em relação às fontes, funcionamento dos filtros, identificação de dados ausentes, atualização das informações e compreensão dos resultados pelos usuários indicados pelo MTE. As inconsistências identificadas e as correções realizadas deverão ser documentadas.

O plano aprovado deverá prever participação de trabalhadores ou suas representações e teste por pelo menos dois aplicadores em um subconjunto comum, para identificar divergências de interpretação. Não se exige representatividade estatística do piloto, mas seus limites deverão

ser declarados. Na impossibilidade de acesso a campo, o uso de casos anonimizados dependerá de justificativa e aprovação prévia, com registro das validações que permanecerem pendentes.

Conduzir uma oficina técnica de validação com a PADF e o MTE, incorporando contribuições de atores convidados, e uma sessão de capacitação para a equipe usuária. A capacitação deverá contemplar a aplicação dos indicadores e instrumentos, a interpretação dos resultados e a operação e atualização do dashboard, com entrega dos arquivos e das orientações necessários à continuidade de seu uso. Entregar registro das contribuições, decisões e ajustes, manual de aplicação e ferramentas editáveis que permitam atualização sem dependência da contratada.

4.8 Limites do objeto

Não integram o objeto desta consultoria a realização de levantamento nacional com representatividade estatística, a execução de avaliação causal de impacto, o exercício de fiscalização trabalhista ou a certificação de conformidade legal de empregadores ou estabelecimentos. O desenvolvimento, a validação e a entrega do painel de dados (dashboard), incluindo documentação, capacitação e transferência dos componentes necessários à sua operação e atualização, integram o escopo contratado. A operação continuada, a manutenção e o suporte após o encerramento da consultoria somente serão exigíveis quando expressamente previstos no contrato, com prazo, responsabilidades e custos definidos.

5. Cronograma de Entregáveis

Os prazos abaixo são contados em dias corridos a partir da ordem de início e correspondem à apresentação dos produtos para análise. Os percentuais incidem sobre o valor total contratado. A revisão, os ajustes e o aceite dos produtos deverão ocorrer dentro da vigência da consultoria.

Produto	Prazo	Entregas principais	Parcela
1	Até 30 dias	Plano de trabalho; matriz de alinhamento e análise situacional, incluindo complementaridade com os produtos existentes do PTS; inventário preliminar de fontes e condições de acesso; critérios e estratégia de levantamento de boas práticas e iniciativas promissoras; desenho do piloto; requisitos preliminares e plano de desenvolvimento do painel de dados (dashboard).	**15%**
2	Até 60 dias	Referencial conceitual e normativo; matriz de rastreabilidade; matriz de boas práticas e iniciativas promissoras com análise de aplicabilidade ao PTS; proposta de indicadores com fichas técnicas; registro das contribuições do levantamento incorporadas à modelagem; especificação funcional e protótipo do dashboard.	**25%**

Produto	Prazo	Entregas principais	Parcela
3	Até 90 dias	Metodologia de mensuração e acompanhamento; instrumentos de coleta; dicionário de dados; ferramenta editável de cálculo; protocolo de alertas e encaminhamento de situações críticas; versão funcional do dashboard, alimentada com os dados autorizados disponíveis; documentação das fontes, do tratamento dos dados e dos procedimentos de atualização.	**25%**
4	Até 120 dias	Relatório do piloto e dos testes dos instrumentos, cálculos e dashboard; análise de viabilidade, consistência e limitações; oficina técnica de validação; registro das contribuições e das respostas aos comentários; versões revisadas dos indicadores, instrumentos e painel, com documentação das correções realizadas.	**20%**
5	Até 150 dias	Conjunto final consolidado dos produtos; registro atualizado de como as boas práticas e iniciativas promissoras contribuíram para a versão final dos indicadores e instrumentos, com justificativas para sua adoção ou não adoção; dashboard validado; arquivos editáveis e componentes necessários à operação e atualização das ferramentas; manual integrado de aplicação dos indicadores, uso dos instrumentos e operação do painel; plano de implantação e atualização, com responsabilidades e custos previstos; capacitação da equipe usuária realizada e documentada.	**15%**

Até o **170º dia corrido**, deverão ser concluídas as correções finais e a formalização do aceite pela PADF, considerando o parecer técnico do MTE e os prazos de revisão estabelecidos na seção 7.

As propostas deverão precificar integralmente o escopo, incluindo o desenvolvimento e a entrega do dashboard, o piloto, a oficina de validação, a capacitação e a documentação necessária à continuidade de uso dos produtos. O pagamento de cada parcela estará condicionado ao aceite formal do respectivo produto.

Eventuais deslocamentos serão custeados pela PADF.

5.1 Critérios de aceite

Produto 1: escopo e alinhamento claramente definidos; fontes e condições de acesso mapeadas; critérios de busca, seleção e análise de boas práticas e iniciativas promissoras explicitados; responsabilidades, riscos, agenda de consultas e dimensionamento do piloto aprovados; requisitos preliminares e plano de desenvolvimento do dashboard validados pela PADF e pelo MTE, contemplando finalidade, usuários, bases de dados previstas, informações

e filtros de consulta, ferramenta tecnológica proposta, etapas de desenvolvimento e teste, procedimentos previstos de atualização e responsabilidades pelo fornecimento dos dados, disponibilização e manutenção do painel. Pendências de acesso, infraestrutura ou licenciamento deverão ser identificadas, com responsáveis e prazos para sua resolução.

Produto 2: dimensões cobertas ou exclusões justificadas; indicadores com fichas completas; vinculação a dispositivos normativos conferida; separação entre requisitos legais, alertas e melhoria; aderência aos produtos existentes do PTS; matriz de boas práticas com fontes verificáveis, resultados documentados, limitações das evidências e condições de adaptação explicitadas; distinção entre boas práticas e iniciativas promissoras; registro de como as boas práticas e iniciativas promissoras analisadas subsidiaram a proposta de indicadores, com justificativas para a incorporação ou não incorporação das contribuições identificadas; quantitativo mínimo de indicadores atendido, conforme a seção 4.4; especificação funcional e protótipo do dashboard validados quanto às informações, aos filtros de consulta e à organização dos resultados.

Produto 3: instrumentos coerentes com as fichas; fórmulas reproduzíveis; regras para dados ausentes e itens não aplicáveis; exemplos de cálculo identificados como ilustrativos; fluxo de coleta, análise, proteção de dados e encaminhamento de alertas documentado; versão funcional do dashboard testada, com conferência da correspondência entre os dados de origem e os resultados apresentados, funcionamento dos filtros e procedimentos de atualização documentados. Eventuais dados simulados utilizados nos testes deverão estar claramente identificados e separados dos dados reais, não substituindo a alimentação do painel com os dados autorizados disponibilizados pelo MTE.

Produto 4: aplicação demonstrada no recorte aprovado; resultados de viabilidade e consistência apresentados; divergências entre aplicadores analisadas; limitações descritas; registro da oficina e resposta às contribuições; testes do dashboard documentados, incluindo consistência dos valores, funcionamento dos filtros, atualização dos dados e compreensão pelos usuários; inconsistências identificadas e respectivas correções registradas.

Produto 5: versões finais coerentes entre si; correções atendidas; arquivos editáveis entregues; capacitação comprovada; plano de implantação com prioridades, responsáveis propostos, periodicidade, custos e requisitos para linha de base e avaliações futuras; registro atualizado das contribuições do levantamento de boas práticas e iniciativas promissoras para a versão final dos indicadores e instrumentos, incluindo as justificativas para sua adoção ou não adoção; versão final do dashboard validada; arquivos nativos, documentação e componentes necessários à operação e atualização entregues; operação e atualização demonstradas à equipe indicada pelo MTE, com responsabilidades de manutenção registradas.

Todos os produtos deverão ser apresentados em português, em PDF e nos formatos editáveis pertinentes, incluindo DOCX para textos, XLSX ou CSV para matrizes e bases de dados e PPTX para apresentações. O painel de dados (dashboard) deverá ser entregue em formato nativo e editável da ferramenta adotada, acompanhado dos arquivos de configuração, modelos de dados, fórmulas, códigos e demais componentes desenvolvidos necessários à sua operação,

reprodução e atualização, conforme a solução tecnológica aprovada. A entrega deverá incluir documentação das fontes, dos procedimentos de tratamento e atualização dos dados, das dependências tecnológicas e das licenças necessárias, além de instruções de uso e administração que permitam a continuidade de sua utilização pelo MTE sem dependência da contratada. Dados pessoais não deverão integrar os produtos de circulação ampla; bases e arquivos com acesso restrito deverão ser transferidos pelos meios seguros e às pessoas autorizadas, conforme as regras de sigilo e proteção de dados pactuadas.

6. Duração e Local de Execução

A consultoria terá duração de até 170 dias corridos, contados da ordem de início. A execução poderá ser predominantemente remota, com consultas e atividades presenciais quando previstas no plano aprovado ou solicitadas pelo MTE. O recorte territorial e setorial do piloto será pactuado com o MTE e a PADF, considerando a pecuária no Pará.

7. Supervisão e Comunicação

A PADF exercerá a gestão contratual e a supervisão técnica por meio da coordenação do Programa Trabalho Justo e da área de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem. O MTE indicará ponto focal para orientar o uso dos produtos no PTS e emitir parecer técnico. Caberá à PADF formalizar o aceite contratual, considerando esse parecer.

Prever reuniões quinzenais de acompanhamento. A PADF consolidará os comentários, incluindo as contribuições do MTE, em até cinco dias úteis após cada entrega. A contratada apresentará a versão revisada e a resposta aos comentários em até cinco dias úteis após seu recebimento. A PADF verificará o atendimento das correções e formalizará o aceite, aprovação final ou indicará pendências remanescentes em até três dias úteis. Atrasos na disponibilização de dados, acessos ou validações deverão ser registrados e tratados formalmente no cronograma. O plano de trabalho deverá compatibilizar as revisões com as datas de entrega e o encerramento da vigência, considerando fins de semana e feriados.

8. Perfil e Qualificações da Consultoria

Pessoa jurídica legalmente habilitada para a prestação dos serviços, com capacidade comprovada para integrar monitoramento, avaliação e aprendizagem, análise de dados, direitos trabalhistas, segurança e saúde no trabalho rural e análise de práticas na cadeia de valor. A consultoria poderá reunir competências complementares, concentradas em um único profissional ou distribuídas entre integrantes da equipe, com indicação de responsável técnico e disponibilidade para todas as etapas.

Requisitos mínimos: responsável técnico com formação superior em área pertinente e pelo menos dez anos de experiência em elaboração de indicadores, metodologias de monitoramento ou avaliação; comprovação de ao menos dois trabalhos relacionados ao objeto; experiência demonstrável na aplicação ou análise da NR-31 e na prevenção de violações de direitos de trabalhadores rurais; experiência em tratamento e visualização de

dados e desenvolvimento de painéis, incluindo documentação e transferência de conhecimento; e experiência na análise de políticas, procedimentos ou práticas de identificação, prevenção e acompanhamento de riscos aos direitos dos trabalhadores nas cadeias de valor. As competências exigidas deverão ser comprovadas pelos profissionais indicados para a execução das respectivas atividades.

Serão diferenciais: experiência com políticas públicas de trabalho, metodologias participativas, prevenção do trabalho escravo, cadeias agropecuárias e análise de desigualdades; conhecimento da IN MTP nº 2/2021; atuação com órgãos públicos ou cooperação internacional; e portfólio de instrumentos efetivamente utilizados por equipes de gestão.

9. Pagamento

O pagamento ocorrerá por produto, conforme os percentuais da seção 5, após aceite formal da PADF e apresentação de nota fiscal e documentos contratuais exigidos. O prazo de processamento será definido no contrato. A simples apresentação de relatório não gera direito ao pagamento se os critérios de aceite não forem atendidos.

O preço deverá incluir honorários, tributos, encargos, reuniões, oficinas, capacitação, tratamento de dados, licenças necessárias e despesas do piloto. Viagens e demais custos deverão ser explicitados. Qualquer despesa adicional dependerá de autorização prévia e formal da PADF.

10. Envio das Propostas

Prazo para envio: 30/11/2026, até as 23h59, horário de Brasília. E-mail de recebimento: pems@padf.org. Assunto: Proposta de consultoria para indicadores de trabalho decente rural no PTS.

Arquivo 1 — Proposta técnica: compreensão do objeto; estratégia de alinhamento e análise situacional; metodologia por etapa; desenho e dimensionamento do piloto; cronograma; esforço da equipe; riscos e medidas de tratamento; estratégia de participação de trabalhadores; abordagem de desenvolvimento do dashboard, ferramentas propostas, requisitos de acesso aos dados, esforço por competência, estratégia de testes, atualização e transferência para o MTE.

Arquivo 2 — Qualificações: apresentação da pessoa jurídica; currículos e atribuições da equipe, se for o caso; comprovação dos trabalhos relevantes; portfólio; duas referências profissionais; CNPJ, razão social e contatos; declaração de conflitos de interesse ou de sua inexistência.

Arquivo 3 — Proposta financeira: valor global em reais; composição por produto e profissional; esforço estimado; tributos e despesas; custos de campo e deslocamentos; custos de desenvolvimento do painel, licenças, infraestrutura, integrações e suporte eventualmente previstos, distinguindo as despesas incluídas no contrato dos custos recorrentes posteriores; validade da proposta de pelo menos 60 dias. Enviar os três arquivos em PDF. Propostas fora do prazo ou sem os documentos obrigatórios não serão consideradas.

11. Critérios de Avaliação

A seleção seguirá o critério de técnica e preço, com peso de 80% para a avaliação técnica e 20% para a proposta financeira. A nota de preço será calculada por NP = 100 × menor preço global entre as propostas habilitadas e tecnicamente classificadas ÷ preço global da proposta avaliada. A nota final será calculada por NF = 0,80 × NT + 0,20 × NP, sendo NT a nota técnica. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota final. A habilitação verificará o atendimento aos requisitos mínimos e a documentação. A pontuação técnica, de zero a 100, será atribuída conforme os critérios abaixo.

Critério técnico	**Máximo**
Adequação da metodologia, viabilidade das fontes de dados e dos instrumentos, desenho do piloto e estratégia de desenvolvimento e validação do painel de dados (dashboard).	35
Experiência comprovada em elaboração de indicadores, monitoramento e avaliação, tratamento e visualização de dados e desenvolvimento de painéis.	25
Experiência dos profissionais indicados em trabalho de campo relacionado ao trabalho rural, aplicação ou análise da NR-31, direitos trabalhistas e análise de práticas de proteção dos trabalhadores na cadeia de valor.	25
Consistência do plano de trabalho, do cronograma e da distribuição de responsabilidades; adequação da estratégia de transferência de conhecimento e de operação e atualização das ferramentas pela equipe usuária.	15
Total	100

Em cada critério: zero para ausência de atendimento; 25% da pontuação para atendimento insuficiente; 50% para atendimento parcial; 75% para atendimento consistente; e 100% para atendimento completo, específico e comprovado. A comissão deverá registrar a justificativa. Será exigida nota técnica mínima de 70 pontos e pontuação superior a zero em cada critério. Em caso de empate na nota final, prevalecerá a maior nota técnica e, persistindo o empate, a maior pontuação no critério de metodologia. Persistindo o empate, será realizado sorteio documentado.

12. Propriedade Intelectual e Confidencialidade

Os direitos patrimoniais sobre os produtos originais desenvolvidos serão cedidos à PADF nos termos do contrato, assegurado ao MTE o uso, a reprodução, a adaptação e a atualização para as finalidades do PTS. Materiais preexistentes e de terceiros deverão ser identificados com suas licenças. A contratada deverá garantir as autorizações necessárias para os usos previstos.

A contratada assinará termo de confidencialidade e observará a Lei nº 13.709/2018 e as regras de segurança pactuadas. O plano de tratamento deverá definir finalidade, base legal aplicável, responsabilidades, acesso restrito, minimização, retenção, transferência segura e descarte ou devolução dos dados. Incidentes deverão ser comunicados imediatamente à PADF para as providências cabíveis.

A escuta de trabalhadores deverá ser voluntária, acessível e protegida contra exposição e retaliação, sem interferência do empregador nas respostas. Relatos sensíveis deverão seguir protocolo de proteção e encaminhamento pactuado, sem promessa de sigilo absoluto que impeça providências legalmente exigíveis. É vedada a divulgação de informações identificáveis sem fundamento e autorização cabíveis.

13. Dúvidas e Informações

Contato institucional: pems@padf.org. Prazo para esclarecimentos: 15/11/2026. As respostas que alterem ou esclareçam condições da seleção deverão ser disponibilizadas a todos os interessados em igualdade de condições.